

**APROVADO
1a. VOTAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

**APROVADO
2a. VOTAÇÃO**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 93, DE 25 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, incisos VI, combinado com o artigo 33, inciso I, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, apresenta a esta proba Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º, incisos IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 93, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IV - O cargo de SECRETÁRIO DO TITULAR, com simbologia DNS-2, com o vencimento equivalente a R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), e a representação no valor de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete);

V - O cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO II, com simbologia DNS-2, com o vencimento equivalente a R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), e a representação no valor de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete);

VI - O cargo de DIRETOR DE DIVISÃO, com simbologia DNS-2, com o vencimento equivalente a R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), e a representação no valor de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete);

VII - O cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, com simbologia DAS-2, com o vencimento equivalente a R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), e a representação no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais);

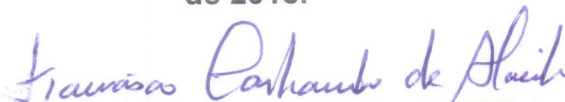
VIII - O cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, que terá como simbologia DAS-2, com o vencimento equivalente a R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), e a representação no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais);

Art. 2º. Fica atualizada a tabela vencimental dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ibaretama, constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Plenário da Câmara Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em, 19 de janeiro de 2018.

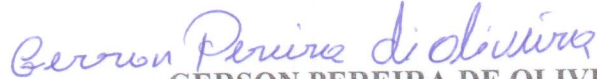

FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA


CARLOS IGOR MATOS CUNHA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DANIEL SOUZA LOPES
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA


GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I

Cargo	Simb.	Quant.	Vencimento	Representação
Assessor Jurídico	DAS-1	01	400,00	3.600,00
Ouvidor	DAS-1	01	400,00	2.100,00
Assessor Legislativo I	DNS-1	02	300,00	1.200,00
Diretor Geral	DNS-2	01	150,00	1.350,00
Chefe de Gabinete	DNS-2	01	150,00	1.350,00
Secretário do Titular	DNS-2	01	187,00	767,00
Assessor Legislativo II	DNS-2	04	187,00	767,00
Diretor de Divisão	DNS-2	01	187,00	767,00
Assessor Parlamentar	DAS-2	02	249,00	705,00
Assessor de Manutenção	DAS-2	01	249,00	705,00

Francisco Carliando de Almeida
FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Carlos Igor Matos Cunha
CARLOS IGOR MATOS CUNHA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DANIEL SOUZA LOPES
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Gerson Pereira de Oliveira
GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos funcionários públicos da Câmara Municipal, que não podem ter seus vencimentos fixados com valores inferiores a um salário mínimo vigente.

Dessa maneira, é necessário esclarecer que o mencionado projeto não visa aumentar os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Ibaretama, tendo em vista que objetiva atualizar apenas os vencimentos dos servidores que recebem o equivalente a um salário mínimo, em conformidade com o valor do salário estabelecido pelo Governo Federal para o exercício de 2018, que corresponde a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Por estas razões, esperamos contar com o apoio dos Ilustres colegas vereadores para a aprovação da presente matéria.

Francisco Carliando de Almeida
FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Carlos Igor Matos Cunha
CARLOS IGOR MATOS CUNHA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DANIEL SOUZA LOPES

1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA